

PROJETO DE LEI Nº 115 , DE 2017

Dispõe sobre a criação de campanha educativa e de conscientização sobre recolhimento de dejetos de animais de estimação excretados nas vias e logradouros públicos deste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver campanha educativa e de conscientização junto à população, em especial os donos de animais de estimação, sobre a importância do recolhimento das fezes excretadas por esses animais em vias e logradouros públicos deste município, para fins de diminuição da ocorrência de zoonoses.

Art. 2º Para viabilização da campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parceria público privado com interessados em participar do programa e celebrar convênio para tanto, deste que não ocasione ônus ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - Aos que se interessar em aderir ao programa estabelecido por esta lei, ser-lhe-ás franqueado publicidade de sua logomarca, produtos comercializados ou serviços prestados a população, nos moldes que o município definir, expressamente vetado, contudo, publicidade de bebidas alcoólicas e de fumo e seus derivados.

Art. 3º Poderá, ainda, o município utilizar espaço nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de consumo de água e de utilização da rede de esgoto, por intermédio das autarquias, e de impressos oficiais para o perfeito desenvolvimento da campanha instituída por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 21 de agosto de 2017.

Vereador LUIZ CARLOS NOGUEIRA
(P.S.D.)

N° do Protocolo: CMMG 21/08/2017 - 15:17:12 02145/2017